



3.1.2.1. A primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - será realizada em 15/2/2009, em local e horário a serem especificados no cartão de inscrição.

3.1.2.1.1. O local e o horário de realização da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - serão divulgados em 3/2/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.2.1.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta etapa e o comparecimento no horário determinado.

3.1.2.2. O gabarito oficial preliminar da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - será divulgado em 17/2/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.2.3. O resultado da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - e o gabarito oficial definitivo serão divulgados em 3/3/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.2.4. O critério de aprovação na primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - será estabelecido por meio de análise estatística, considerando-se média e desvio padrão do grupo de candidatos.

3.1.3. A segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional - consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionados ao exercício profissional. Os candidatos serão avaliados em grupo por uma banca de examinadores.

3.1.3.1. A segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional - será realizada, no período de 16 a 27/3/2009, em Brasília - DF, conforme agenda e local a serem divulgados com o resultado da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva.

3.1.3.1.1. O local e o horário de realização da segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional - serão divulgados em 3/3/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.3.1.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta etapa e o comparecimento no horário determinado. Não será concedido reagendamento da segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional.

3.1.3.1.3. O resultado da segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional - será divulgado no período de 16 a 27/3/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.3.1.4. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos percentuais do total de 100 (cem) pontos.

3.1.4. A terceira etapa da fase eliminatória - prova prática - será realizada, no período de 16 a 27/3/2009, em Brasília - DF, conforme agenda e local a serem divulgados com o resultado da segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional.

3.1.4.1. O local e o horário de realização da terceira etapa da fase eliminatória - prova prática - serão divulgados no período de 16 a 27/3/2009, na portaria do Edifício das Pioneiras Sociais, situado ao SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, Brasília-DF.

3.1.4.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta etapa e o comparecimento no horário determinado. Não será concedido reagendamento da terceira etapa da fase eliminatória - prova prática.

3.1.4.3. O resultado da terceira etapa da fase eliminatória - prova prática - será divulgado em 31/3/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.1.4.4. O critério de aprovação na terceira etapa da fase eliminatória - prova prática - será estabelecido por meio de análise estatística, considerando-se média e desvio padrão do grupo de candidatos.

3.1.5. O candidato deverá obter rendimento satisfatório em cada uma das etapas para submeter-se à etapa/fase seguinte.

3.2. Segunda fase - classificatória

3.2.1. A fase classificatória será composta por uma única etapa: prova escrita dissertativa.

3.2.2. A fase classificatória - prova escrita dissertativa - será realizada em 15/2/2009, em local e horário a serem especificados no cartão de inscrição.

3.2.3. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas escritas dissertativas dos candidatos aprovados na fase eliminatória.

3.2.3.1. O local e o horário de realização da fase classificatória - prova escrita dissertativa - serão divulgados em 3/2/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.2.3.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização desta fase e o comparecimento no horário determinado.

3.2.4. O resultado desta fase será divulgado em 3/4/2009, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.3. Da aprovação e classificação nas duas primeiras fases

3.3.1. A aprovação e a classificação nas duas primeiras fases serão obtidas obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de cada uma das etapas/fases deste processo de seleção.

3.3.2. O resultado da aprovação e da classificação nas duas primeiras fases será divulgado em 8/4/2009, no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.3.3. Em caso de empate, obterá melhor classificação o candidato que:

I - Obtiver melhor rendimento na terceira etapa da fase eliminatória - prova prática;

II - Obtiver melhor rendimento na segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional;

III - Obtiver melhor rendimento na primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva;

IV - Obtiver melhor rendimento na fase classificatória - prova escrita dissertativa;

V - Tiver maior tempo de experiência profissional no cargo de terapeuta ocupacional, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e atividades desenvolvidas.

3.3.3.1. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por carta registrada ou pessoalmente ou por terceiros, documentação comprobatória do tempo de experiência profissional, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas da documentação.

3.3.3.1.1. A aludida documentação deverá ser endereçada por carta registrada à Unidade SARAH/Brasília - SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Recursos Humanos, CEP 70335-901, Brasília-DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.4. Terceira fase - treinamento

3.4.1. A terceira fase - treinamento - será constituída por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação ativa do candidato em situações reais de trabalho no contexto institucional da APS.

3.4.2. Serão convocados para esta fase os candidatos aprovados e classificados na primeira e na segunda fase, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no item 1.5. Os candidatos do cadastro reserva indicados no subitem 1.5.1, poderão ser convocados, à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

3.4.2.1. A convocação para início desta fase ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial da União.

3.4.3. O candidato convocado para esta fase deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial da União, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

3.4.3.1. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento da seleção pública.

3.4.4. O candidato convocado para iniciar esta fase deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos da APS, na data especificada na Carta de Convocação.

3.4.5. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado para iniciar a terceira fase - treinamento -, será excluído deste processo.

3.4.6. O período de treinamento será de até 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

3.4.7. Durante esta fase, o candidato será avaliado periodicamente, podendo ser excluído deste processo quando não apresentar rendimento satisfatório.

3.4.8. A definição da unidade de lotação do candidato, quando houver demanda para mais de uma unidade da Rede SARAH, será efetuada por sorteio, realizado em audiência pública.

3.4.8.1. O resultado do sorteio será divulgado, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.4.8.2. Uma vez convocado, o candidato poderá realizar esta fase em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, conforme necessidade da APS.

3.4.9. Durante esta fase, o candidato fará jus, mensalmente, a bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 2.860,03 (dois mil oitocentos e sessenta reais e três centavos).

3.4.10. Ao término desta fase, conforme necessidade da APS, o candidato considerado apto neste processo de seleção pública, assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 5.535,64 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/91). O candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

3.4.10.1. O candidato aprovado neste processo de seleção pública deverá permanecer trabalhando na Associação das Pioneiras Sociais, no mínimo, o tempo equivalente ao despendido na aludida terceira fase, sob pena de ressarcir à APS o valor integral recebido a título de bolsa de treinamento.

3.4.10.2. O candidato que rescindir o Termo de Treinamento, antes do período estabelecido para esta fase, por iniciativa própria, deverá ressarcir à APS o valor recebido a título de bolsa de treinamento.

4. Do recurso

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - disporá de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do gabarito.

4.1.1. Não serão considerados os recursos interpostos fora da data estabelecida neste edital.

4.1.2. O recurso contra o gabarito oficial preliminar da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - deverá ser impetrado via SEDEX ou entregue pessoalmente ou por terceiros.

4.1.2.1. O recurso deverá ser encaminhado em envelope lacrado, especificando impetração de recurso, até o último dia do período estabelecido no item 4.1.

4.1.2.1.1. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à Unidade SARAH/Brasília - SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Recursos Humanos, CEP 70335-901, Brasília-DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.1.2.2. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

4.1.2.3. O recurso encaminhado pessoalmente ou por terceiros deverá ser entregue, até o último dia do período estabelecido no item 4.1., das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, horário oficial de Brasília-DF.

4.1.3. Será admitido um único recurso por candidato, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor.

4.1.4. O recurso interposto será respondido exclusivamente pela APS e devolvido ao candidato recorrente.

4.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por correio eletrônico.

4.1.6. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- folhas separadas para questões diferentes;
- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela APS;
- argumentação lógica e consistente;
- capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- ausência de identificação do candidato no corpo do recurso;
- datilografado ou digitado em duas vias (original e cópia).

4.1.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

4.1.7.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.1.8. Se da análise dos recursos da primeira etapa da fase eliminatória - prova escrita objetiva - resultar anulação de questão(ões), será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova escrita objetiva sofrerá alterações.

4.1.9. Não caberá recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.

4.2. Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas, na data especificada no subitem 3.1.2.3, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e nos endereços informados no subitem 2.2.1.

5. Dos candidatos portadores de deficiência

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não-discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens abaixo relacionados referem-se a candidatos portadores de deficiência e serão cumpridos atendendo ao Decreto nº 5.296/04.

5.1. Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no prazo previsto no item 5.6., por meio de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2. Todas as etapas/fases deste processo de seleção pública poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos portadores de deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, de acordo com o item 2.4. deste edital, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

5.3. É garantida a participação do portador de deficiência na presente seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada.

5.3.1. O candidato portador de deficiência participará do processo de seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação neste processo de seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.5. Os candidatos que se declaram portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica promovida pela APS, antes da realização da segunda etapa da fase eliminatória - prova técnico-situacional -, a qual verificará sobre a sua condição como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.

5.5.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.5.2. O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado portador de deficiência, caso seja aprovado no processo de seleção pública, figurará na lista de classificação geral.

5.5.2.1. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo de seleção pública.